



**PROCESSO Nº 027/CPL/2025**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM**

Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – **ADEPE**, através do(a) Coordenador(a) da Disputa (a), Milena Sena, designado(a) pela Portaria DP/DGG nº 043/2024, com efeito a partir de 01 de agosto de 2024, tendo determinação do seu Diretor-Presidente, André Luis Férrer Teixeira Filho, torna pública a instauração, nesta modalidade de economia mista, de Licitação Eletrônica, com modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, na forma de **Execução Indireta** sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de dezembro de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública desta Licitação Eletrônica será aberta por comando do(a) Coordenador(a) da Disputa, tendo os demais membros da Comissão Permanente de Licitação como equipe de apoio, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados: **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-tico/>.

**DADOS GERAIS**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE**

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, compreendendo os serviços de cotação, emissão, reemissão e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro assistência de viagem e marcação de hospedagem e demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades da **ADEPE** e as especificações e disposições contidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

**PRIMEIRO DIA DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 01.04.2025.

**SEGUNDO DIA DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** às 09:30h do dia 25.04.2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:30h do dia 25.04.2025.

**DATA E HORA DA DISPUTA:** às 10h do dia 25.04.2025.

**TEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**

**ENDEREÇO DO BRASIL - Licitações-e,** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

**LOCALIZACÃO:**

**COORDENADOR(A) DA DISPUTA:** Milena Sena.

E-mail: [cpl@adepe.pe.gov.br](mailto:cpl@adepe.pe.gov.br)

**TELEFONE:** (81) 3181-7354

**ENDEREÇO:** Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, Graças, Recife/PE.

**PERÍODO DE TEMPO:** Obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF**.

**RESERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

Em parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência;
<b>Anexo II</b>	Modelo de proposta;
<b>Anexo III</b>	Declaração Única;

<b>Anexo IV</b>	Minuta do Contrato;
<b>Anexo V</b>	Matriz de Risco;
<b>Anexo VI</b>	Regulamento Interno de Licitações e Contratos da <b>ADEPE</b> .
<b>Anexo VII</b>	Código de Ética e a Política de Transação com Partes Relacionadas da <b>ADEPE</b> .

## DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa para a eventual prestação de serviços de arrendamento de viagens, por demanda, compreendendo os serviços de cotação, emissão, reemissão e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência de viagem e marcação de hospedagem e demais serviços correlatos**, de acordo com as necessidades da **ADEPE** e as especificações e disposições contidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital e como do quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. DE TRANSAÇÃO ESTIMADA ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO SOBRE O VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR ESTIMADO ANUAL PARA DESPESA COM PASSAGENS AÉREAS, SERVIÇOS CORRELATOS E HOSPEDAGEM (SEM APLICAÇÃO DA TAXA DE TRANSAÇÃO DE DESCONTO)	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de arrendamento de viagens, por demanda, compreendendo os serviços de cotação, emissão, reemissão e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência de viagem e serviço de hospedagem.	A	B	C	$D = C - (C \times B)$
	600	xxxx%	R\$ 1.532.800,00	R\$ xxxxx

O percentual mínimo de desconto admitido por transação será sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**, e só será publicado público na fase de negociação.

### 1.2.1. Para fins de desconto, é considerada uma transação:

SERVIÇOS	QUANTIDADE DE TRANSAÇÕES
Emissão de bilhete de ida e volta.	01
Emissão de bilhete somente de ida ou volta	01

Hospedagem	01
------------	----

Em caso de divergência entre o Termo de Referência, Anexo I, e o Edital de Licitação, prevalece o Edital, salvo se conteúdo técnico.

### **DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/FONTE DE RECURSOS**

O valor a ser disponibilizado para execução anual será de R\$1.532.800,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois e oitocentos reais), tudo previsto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Esse valor poderá ser revisto nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento da ADEPE.

Constitui-se a estimativa de R\$1.532.800,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais) em mera visão dimensionada, não estando a ADEPE obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta Licitação correrão por conta dos recursos próprios da ADEPE:

- Conta Orçamentária: **1.10 – Serviços prestados – PJ;**
- Centro de Resultado: **03.01.01 - Diretoria Geral de Gestão;**
- Serviço Prestado: **Abertura de processo licitatório para a contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, compreendendo os serviços de cotação, emissão, reemissão e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência de viagem, hospedagem e serviços correlatos.**

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

É vedada a participação de proponentes reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, to que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

Não poderão participar da LICITAÇÃO as pessoas jurídicas:

- 3.2.1** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado desta ADEPE;
- 3.2.2** Que tenham sido suspensas pela ADEPE;
- 3.2.3** Declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outro Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.4** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.5** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.6** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.7** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.8** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.2.9** Estas restrições aplicam-se às pessoas jurídicas que atuem em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a sanção a ela aplicada, comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

- 3.3.1** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimento, na condição de licitante;

**3.3.2** A quem tenha relação de parentesco até o terceiro grau civil, com:

**3.3.2.1** Dirigente da **ADEPE**;

**3.3.2.2** Empregado da **ADEPE** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

**3.3.2.3** Autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97, de 1º de outubro de 2007.

**3.3.3** À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a empresa **ADEPE**, na condição de promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico <<<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>>>.

**4.2** Compete, exclusivamente, ao interessado em participar desta Licitação Eletrônica providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema, até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação eletrônica.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – **ADEPE** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1** A apresentação da proposta será em conformidade com o preâmbulo deste Edital, com base no Termo de Referência (Anexo I, do edital) e respectivos anexos, devendo o proponente observar as seguintes exigências:

**5.1.1** A inserção da **proposta inicial do proponente**, que, deverá ser, preferencialmente, anexada no sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para o acolhimento de proposta e deverá conter o percentual de desconto da proposta, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (00,00%), e **deve ser isenta de informações que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação**;

**5.1.1.1** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os proponentes;

**5.1.1.2** Não será permitida a inclusão de informações que identifique o proponente no campo de “informações adicionais”;

**5.1.1.3** Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Equipe de apoio(CPL) ou o(a) Coordenador(a) da Disputa a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do processo.

**5.1.1.4** Será desclassificado o proponente que, na hipótese de não encaminhar proposta através de arquivo anexado, inserir no campo “Informações Adicionais” conteúdo dúbio a cerca do que contempla o valor proposto.

**5.1.2** As propostas devem conter o **percentual de desconto, em algarismo e por extenso, ofertado sobre o faturamento estimado do objeto**, conforme modelo de proposta deste instrumento convocatório.

**5.1.3** O percentual de desconto proposto será da exclusiva e total responsabilidade da empresa proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

**5.1.4** A **proposta final do arrematante** deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e da licitação eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar, preferencialmente, rubricadas e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no **ANEXO II**, deste Edital;

**5.1.3.1** O proponente que apresentar o maior desconto final deverá encaminhar nova proposta, conforme **ANEXO II**, adequada ao lance vencedor, para fins de exame e aceitabilidade do percentual de desconto, de acordo com o procedimento previsto neste Edital.

**5.1.4** A proposta final do arrematante poderá ser em modelo distinto do previsto no **ANEXO II** do Edital, desde que contemple, no mínimo, as informações ali previstas;

**5.1.5** Existindo divergências entre o algarismo e por extenso, prevalecerá este último, e em qualquer dos casos o valor aritmeticamente correto;

**5.1.6** Deverão estar incluídos no percentual de desconto ofertado, todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento a ser executado;

**5.1.7** Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;

**5.1.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, deixarem de apresentar quaisquer informações solicitadas por este Edital, apresentarem proposta que, com o percentual de desconto ofertado, reste inexecutável, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**5.2** O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

**5.2.1** Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, as empresas proponentes estarão desobrigadas dos compromissos assumidos em sua proposta.

**5.3** O percentual mínimo de desconto admitido por transação será sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**, e só será tornado público na fase de negociação.

**5.4** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

**5.4.1** Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta licitação eletrônica;

**5.4.2** Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

**5.4.3** Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

**5.5** A proposta, tanto a inicial quanto a final, deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto e aquelas que deixarem de atender as exigências constantes do presente Edital, em quaisquer dos casos citados, as propostas serão desclassificadas;

**5.5.1** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas, não será causa de desclassificação.

**5.6** A empresa proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **6 . DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**6.1** No dia, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances;

**6.1.1** Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.1.1** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

**6.1.1.2** Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo proponente, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Coordenador(a) da disputa.

**6.1.1.3** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.1.1.2 acima, o proponente desistente ficará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**6.1.1.4** O não encaminhamento, no prazo fixado neste Edital, da documentação, após a convocação pelo(a) Coordenador(a) da disputa, afeta a proposta, e caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

**6.1.1.5** Em face do teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, por analogia, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Coordenador(a) da disputa atuará processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal;

**6.2** O desenvolvimento da disputa se dará através de **abertura por Lote Único** até a obtenção da melhor proposta, e assim sucessivamente.

**6.3** Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa, será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pelo(a) Coordenador(a) da disputa durante a sessão, e o tempo aleatório do auto encerramento ocorrerá num intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação daquele(a).

**6.4** A disputa poderá ser suspensa, a critério do(a) Coordenador(a) da Disputa, e a data da continuidade será informada na própria sessão.

**6.5** Caberá à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria.

**6.6** O(A) Coordenador(a) da disputa verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**6.6.1** Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances dos proponentes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o(a) Coordenador(a) da disputa analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável, do contrário as propostas serão desclassificadas.

**6.6.2** Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o(a) Coordenador(a) da disputa cientificará, via chat, todos os proponentes logados, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todos os participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

**6.6.3** Caso o erro identificado corresponda à inserção de proposta (inicial) com 03 (três) ou 04 (quatro) casas decimais para o item licitado, o(a) Coordenador(a) da disputa registrará, via chat, o valor do citado item, com a finalidade de viabilizar que os proponentes adêquem seus valores às regras do Edital, ou seja,

que insiram novo lance que contemple apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

**6.7** Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

**6.7.1** Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição de participação.

**6.8** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance.

**6.8.1** Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico o(a) Coordenador(a) da disputa não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado item com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

**6.9** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Coordenador(a) da disputa e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

**6.9.1** Todo e qualquer contato com o(a) Coordenador(a) da disputa durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a negociação.

**6.10** Cada proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10.1** O intervalo entre os lances intermediários enviados pelo mesmo proponente não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 03(três) segundos.

**6.10.2** Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.10.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

**6.10.3** Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 6.10.1 deverão ser desconsiderados o(a) Coordenador(a) da disputa.

**6.11** Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do proponente detentor do lance.

**6.12** No caso de desconexão do(a) Coordenador(a) da disputa, no decorrer da etapa competitiva da Licitação Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.12.1** O(A) Coordenador(a) da disputa, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.12.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Coordenador(a) da disputa aos participantes.

**6.13** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Coordenador(a) da disputa, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.14** Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o(a) Coordenador(a) da disputa, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.15** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta com maior desconto e o desconto estimado para o objeto.

**6.16** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

**6.16.1** Caso o lance vencedor contemple qualquer um dos itens que compõem o Lote ou o objeto com percentual de desconto abaixo do mínimo admitido, o proponente será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o percentual do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da disputa de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, o licitante será novamente convocado para o envio da proposta, a qual poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

**6.17** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a maior proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**6.17.1** Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**6.17.2** Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até **10% (dez por cento)**, definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta com desconto superior àquela classificada com o maior desconto ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.17.3** É de responsabilidade do proponente a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo para o exercício do direito em comento, referido no subitem 6.17.2.

**6.17.4** Apresentada a proposta nas condições dos subitens anteriores, a mesma será analisada, bem como sua documentação de habilitação.

**6.17.5** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

**6.18** Na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça seu direito de preferência previsto no subitem 6.17 ou comprove os requisitos nele elencados, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

**6.19** O critério de desempate, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, tratados no subitem 6.17, também será aplicado pelo Sistema Eletrônico, nas hipóteses de formação de consórcios, desde que estes sejam constituídos exclusivamente por ME e/ou EPP.

**6.19.1** Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 6.17, e sendo constatado, durante a análise dos documentos de habilitação, que o proponente é parte de um consórcio composto por empresa não enquadrada como EPP ou ME, será promovida a desclassificação do proponente, convocando-se os demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.20** Encerrada a fase de lances e confirmada a efetividade da proposta melhor colocada, o(a) Coordenador(a) da Disputa deverá negociar condições mais vantajosas com o proponente que a apresentou.

**6.21** Se o percentual da melhor classificada, durante a negociação, permanecer abaixo do desconto estimado/máximo, não for aceitável ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Coordenador(a) da Disputa examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas proponentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando na forma do subitem 6.20 e, se for exitosa, será declarada vencedora.

**6.22** Concluída a negociação, o proponente deverá, exclusivamente pelo e-mail [cpl@adepe.pe.gov.br](mailto:cpl@adepe.pe.gov.br), no prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, enviar a Proposta adequada ao lance final eventualmente ofertado, atendendo aos requisitos especificados no Anexo I – Projeto Básico, na forma prevista no item 5 deste Edital, bem como os documentos de habilitação, previstos no seu item 7 deste Edital.

**6.22.1** O não encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação no prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da disputa acarretará a desclassificação da proponente, salvo se solicitada a prorrogação antes de finalizar o prazo da remessa.

**6.23** A sessão será suspensa para aguardo da proposta e documentos, cabendo ao(à) Coordenador(a) da disputa informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

**6.24** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao(à) Coordenador(a) da Disputa, na Sessão de retomada, decidir a respeito da sua efetividade, devendo desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis;

**6.24.1** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações, fatos e documentos até então não apresentados.

**6.24.2** O(A) Coordenador(a) da Disputa não permitirá o saneamento de vícios em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzi-lo(a) a erro;

**6.24.3** O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pelo(a) Coordenador(a) da Disputa e não será permitido alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer desconto mais vantajoso para a ADEPE;

**6.24.4** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o(a) Coordenador(a) da Disputa dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

**6.25** Decidida a aceitação da proposta, o(a) Coordenador(a) da disputa dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

**6.26** No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado ao(à) Coordenador(a) da disputa exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas proponentes subsequentes.

**6.27** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**6.28** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**6.29** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a empresa proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**6.30** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação.

**6.31** Caso ocorra recurso, a adjudicação será realizada pela Autoridade Superior, do contrário, pelo(a) Coordenador(a) da disputa.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Para fins de habilitação neste processo, a empresa proponente que ofertar o maior percentual de desconto aceito pelo(a) Coordenador(a) da Disputa deverá apresentar a documentação comprobatória a seguir discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, considerado o dia da sessão de abertura, encaminhada de acordo com o subitem 6.22 deste Edital, no prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.

## 7.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

**7.2.1** Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**7.2.1.1** Só será admitida a participação de proponente que possua, em seu objeto social, atividade econômica compatível com o objeto desta Licitação, sob pena de inabilitação.

**7.2.1.2** Deverá ser apresentado o documento requerido no subitem **7.2.1** em original ou em cópia, reservado ao(à) Coordenador(a) da Disputa da Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério, assim como proceder às investigações sobre a autenticidade dos mesmos.

**7.2.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.3** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.2.4** Declaração única assinada pelo proponente, conforme **Anexo III**.

**7.2.5** Caso o balanço não tenha sido entregue via SPED, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações; e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

## 7.3 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

**7.3.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo **as contribuições sociais** previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

**7.3.2** Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante, caso o Licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá também apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF de Pernambuco;

**7.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administração TST nº 1.470/2011;

**7.3.5** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

**7.3.6** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta **ADEPE**, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

**7.3.7** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303,

de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (art., 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com o art. 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

#### 7.4 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

7.4.1. DECLARAÇÃO firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas (Art. 8º da IN 3/2015 do Governo Federal).

7.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, na forma do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/1966, alterado pela Lei nº 7.262/1984 ou Cadastrado no Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010, em plena validade;

**7.4.3** Para cumprimento do disposto no inciso II do artigo 58, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e também do inciso II do artigo 91 do RILC da **ADEPE**, o proponente deverá apresentar um ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do proponente, que comprove(m) que a mesma **executou serviços similares a do objeto da presente licitação, limitados a 50% (cinquenta por cento) do total previsto, ou seja, pelo menos 300 transações. (Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais).**

**7.4.4** A **ADEPE** poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pelo proponente, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), da nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento ou informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

**7.4.5** Deverá ser apresentado o(s) documento(s) requerido(s) no(s) subitem(ns) **7.4.3** em original ou em cópia, reservado ao(à) Coordenador(a) da Disputa da Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério, assim como proceder às investigações sobre a autenticidade dos mesmos.

**7.4.6** O atestado ou declaração deverá se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**7.5** Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

**7.6** Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;

**7.7** O atestado ou declaração deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

**7.8** Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados;

**7.9** Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

#### **7.10** A documentação relativa à **capacidade econômico-financeira** consiste em:

**7.10.1** As empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício** social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), bem como do registro do contador no CRC, observando-se ainda:

**7.10.1.1** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a **ADEPE** se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para verificação dos valores apresentados e calculados pelos proponentes; e

**7.10.1.2** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

**7.10.1.3** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**1** Não serão aceitos quaisquer protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

**2** Será inabilitado o Licitante, em razão de vícios insanáveis em seus documentos de habilitação.

**7.12.1** Consideram-se sanáveis vícios relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações, fatos e documentos até então não apresentados;

**7.12.2** O(A) Coordenador(a) da disputa pode realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar vícios constatados nos documentos de habilitação ou mesmo para permitir que se apresentem novos documentos, sempre em defesa da proposta mais vantajosa;

**7.12.3** O(A) Coordenador(a) da disputa concederá prazo adequado para que o licitante corrija os vícios constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

**7.12.4** Se os vícios não forem corrigidos de modo adequado, o(a) Coordenador(a) da disputa dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções;

**3** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.13.1** Em nome do Licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ/MF e com o endereço correspondente:

**7.13.1.1** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**7.13.1.2** Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**7.13.1.3** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

**4** Ao(À) Coordenador(a) da disputa se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que for necessário;

**5** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade.

**7.15.1** Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da emissão da certidão.

**6** O Licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à licitação, que venha a alterar sua situação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, as penas da lei;

**7** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e nem afete a validade dos documentos, não será causa de inabilitação;

**8** Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou cordância de seus termos.

**9** Se todos os licitantes forem inabilitados, dada a constatação de vícios insanáveis nos documentos de todos eles, o Coordenador(a) da disputa deve declarar a licitação fracassada.

## **DA DILIGÊNCIA**

O(A) Coordenador(a) da disputa ou a Autoridade Superior poderá, a qualquer momento, solicitar aos proponentes a posição de preços unitários de sua proposta, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários à instrução do processo.

Em qualquer fase da Licitação eletrônica é facultado(a), ao(à) Coordenador(a) da disputa ou à Autoridade Superior, mover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Após a comunicação da decisão do(a) Coordenador(a) da Disputa quanto à proposta vencedora, qualquer proponente poderá manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo habilitados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A falta de manifestação, no prazo previsto no subitem 9.1 e devidamente motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação, pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, do objeto do processo ao proponente vencedor;

Interposto o recurso, o(a) Coordenador(a) da Disputa poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à Autoridade Superior;

As razões do recurso serão dirigidas à Autoridade Superior, por intermédio do(a) Coordenador(a) da Disputa que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente instruída para decisão final, em igual prazo;

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [cpl@adepe.pe.gov.br](mailto:cpl@adepe.pe.gov.br);

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Decididos os recursos, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) vencedor(es);

Finalizada a fase recursal ou não ocorrendo recursos, o(a) Coordenador(a) da Disputa adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação ou para outra decisão, conforme as possibilidades previstas no art. 100 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**;

**0** Homologada a Licitação, o(s) adjudicatário(s) será(o) convocado(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s) no prazo inido neste Edital.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS**

**10.1** Para impetrar impugnação, deverá ser observado o seguinte:

**10.1.1** Decairá do direito de impugnar o presente Edital de licitação, através do e-mail [cpl@adepe.pe.gov.br](mailto:cpl@adepe.pe.gov.br), a pessoa física ou jurídica que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

**10.1.2** Caberá ao(à) Coordenador(a) da Disputa responder e julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis do seu recebimento;

**10.1.3** A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no site Licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) e no site desta **ADEPE** ([www.adepe.pe.gov.br](http://www.adepe.pe.gov.br)), no caso de acolhimento será deferida e publicada nova data para realização do certame;

**10.1.4** No site da **ADEPE** ([www.adepe.pe.gov.br](http://www.adepe.pe.gov.br)), basta clicar em “A ADEPE”, depois em “Transparência” e em seguida em “Licitações”, para ter acesso a toda documentação referente ao processo em tela, que está constante no Painel de Licitações desta Estatal;

**10.1.5** A impugnação feita, tempestivamente, por proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

**10.2** Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão publica da licitação eletrônica, deverá o(a) Coordenador(a) da Disputa justificar essas circunstâncias, e dar publicidade ao adiamento da licitação.

**10.3** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de publicação em que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.4** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao(à) Coordenador(a) da Disputa em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: [cpl@adepe.pe.gov.br](mailto:cpl@adepe.pe.gov.br).

**10.4.1**As respostas serão disponibilizadas nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e [www.adepe.pe.gov.br](http://www.adepe.pe.gov.br), junto ao Edital de Licitação, em até 3 (três) dias do recebimento do pedido, sem identificação do solicitante.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1 Da Formalização**

**11.1.1** O adjudicatário do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação;

**11.1.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período;

**11.1.3** É facultado à **ADEPE**, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

**11.1.3.1** Convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório, quando for o caso;

**11.1.3.2** Revogar a licitação.

**11.1.3.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas pelo

Edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE** e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, além da previsão do item 11.1.3;

**11.1.4** Precedendo o ato da contratação, se for o caso, o proponente vencedor deverá realizar o cadastro de seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, SEI, caso ainda não o tenha, para possibilitar a assinatura eletrônica no contrato;

**11.1.5** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro proponente, observada a ordem de classificação e o previsto no subitem 11.1.3.1, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente, após a negociação, declarado vencedor, adjudicatário e convocado para celebrar o Contrato.

**11.1.6** Na hipótese de nenhum dos proponentes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.1.5, esta **ADEPE** poderá celebrar o contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, quando for o caso, nos termos do instrumento convocatório, e sempre observada a ordem de classificação.

**11.1.7** Poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dia úteis, podendo ser prorrogado, para a adjudicatária regularizar sua pendência habilitatória.

## 11.2 Dos Prazos

**11.2.1** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do Diretor-Presidente, contemplando o recebimento provisório e definitivo;

**11.2.2** objeto terá o prazo de execução concomitante com a vigência contratual, observando o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

**11.2.3** O Contrato poderá ser prorrogado, resguardado o limite disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 239 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**.

## 11.3 Da Rescisão Contratual

**11.3.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e conforme orientação dos artigos 222 a 225 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE;

## 11.4 Dos Acréscimos e Supressões

**11.4.1** As partes poderão, mediante acordo, estipular acréscimos que se fizerem necessários ao Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, atualizado, para quaisquer de seus itens, sempre mediante a lavratura do Termo Aditivo e conforme art, 217, §1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE, e art. 81, §1º da Lei nº 13.303, de 2016;

**11.4.1.1** Ocorrendo alterações ao valor contratual, respeitando o limite legal, o valor da garantia contratual deverá ser ajustado, proporcional ao valor alterado, pela **CONTRATADA**.

**11.4.1.2** Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no item 11.4.1, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**11.4.1.3** As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**11.4.2** Todas as alterações contratuais, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão do Termo Aditivo.

## 11.5 Do Reajuste

**11.5.1** Não haverá reajuste no valor do desconto, o qual permanecerá o mesmo durante a vigência contratual.

## **11.6 Da Garantia**

**11.6.1** As condições de garantia estão previstas no item 9. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** As condições de pagamento estão previstas no Item 8. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** As condições de execução contratual estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a **ADEPE**, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**14.1.1** Cometer fraude fiscal;

**14.1.2** Apresentar documento falso;

**14.1.3** Fizer declaração falsa;

**14.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**14.1.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**14.1.7** Não mantiver a proposta.

**14.2.** Para os fins do subitem 14.1.4 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.3.** Quaisquer sanções, somente serão relevadas se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada e aceitas pela **ADEPE**.

**14.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a ampla defesa e o contraditório do interessado, quando couber, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos neste certame, conforme item 10. do Termo de Referência.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Contratante revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

**16.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**16.3** A participação do proponente nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

**16.4** Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações sempre dirigindo-se ao(à) Coordenador(a) da disputa, que atende ao público no endereço eletrônico [cpl@adepe.pe.gov.br](mailto:cpl@adepe.pe.gov.br), até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

**16.5** A Autoridade Superior da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – **ADEPE**, compete anular esta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do art. 100, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**.

**16.5.1** A anulação da licitação induz à do Contrato;

**16.5.2** Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação da Licitação Eletrônica, por motivo de ilegalidade, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**16.6** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas;

**16.7** Esta Licitação Eletrônica poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência da **ADEPE**, nos termos do RILC.

**16.8** Os casos omissos neste Edital, serão decididos com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais normas que regem a matéria.

**16.9** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e [www.adepe.pe.gov.br](http://www.adepe.pe.gov.br), onde estarão disponíveis os atos emanados pelo(a) Coordenador(a) da disputa;

**16.10** Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**16.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**16.12** Eventuais alterações da equipe técnica apresentada para a Habilitação será possível, desde que por profissional de igual qualificação, capacidade técnica e após aprovação expressa desta **ADEPE**.

## **17. DO FORO**

**17.1** Fica eleito o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, na data de sua assinatura eletrônica.

**Milena Sena**

Coordenadora da disputa

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Em apenso.

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE PROPOSTA FINAL DO ARREMATANTE**

**LICITAÇÃO Nº 027/2025 - PROCESSO Nº 004/CPL/2025**

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual prestação de **serviços de agenciamento de viagens, por demanda, compreendendo os serviços de cotação, emissão, reemissão e cancelamento de passagens**

as nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência de viagem e marcação hospedagem e demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades da ADEPE e as especificações e disposições contidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

OBJETO	QUANT. DE TRANSAÇÃO ESTIMADA ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO SOBRE O VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR ESTIMADO ANUAL PARA DESPESA COM PASSAGENS AÉREAS, SERVIÇOS CORRELATOS E HOSPEDAGEM (SEM APLICAÇÃO DA TAXA DE TRANSAÇÃO DE DESCONTO)	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
serviços de financiamento de viagens, hospedagem, alimentação, transporte, incluindo os serviços de cotação, emissão, reemissão, cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência de viagem e serviço de hospedagem.	A	B	C	$D = C - (C \times B)$
	600	xxxx%	R\$ 1.532.800,00	R\$ xxxxx
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$</b>				
(valor total por extenso)				

**DADOS DO PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA Nº: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 TELEFONES: \_\_\_\_\_  
 VALIDADE DA PROPOSTA (NO MÍNIMO 60 DIAS): \_\_\_\_\_  
 PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES: \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**ANEXO III****DECLARAÇÃO ÚNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,

expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, participante da Licitação Eletrônica nº 004/2025, Processo nº 027/CPL/2025, **DECLARA**, sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A.– **ADEPE**, que:

1) Para fins do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que:

- a) se enquadra como **MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)**;
- b) a receita bruta anual da empresa **não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;**
- c) não tem nenhum dos **impedimentos do § 4º, do artigo 3º**, da mesma lei, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

#### **OBSERVAÇÃO:**

Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

2) Declara que **tomou conhecimento** de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

3) Declara que até a presente data **inexiste(m) fato(s) impeditivo(s)** para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declara que seus sócios, **dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações constantes** do processo em tela e/ou previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE** e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e tendo observado as disposições do **Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas da ADEPE.**

5) Declara que possui **suporte técnico/administrativo**, pessoal qualificado e treinado, bem como instalações em condições de operar e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta licitação.

6) Declara que para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima

7) Declara que possui **instalações e equipamentos** necessários à execução do objeto, que atende aos requisitos técnicos do objeto desta licitação.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
Em apenso.

**ANEXO V**

**Matriz de Risco**  
Em Apenso.

**ANEXO VI**

**Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE**  
Em Apenso

**ANEXO VII**

**Código de Ética da ADEPE**  
Em Apenso



Documento assinado eletronicamente por **Milena Suzy de Sena Silva**, em 01/04/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **64950691** e o código CRC **9CB11249**.

---

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347 - Bairro Graças - Recife/PE

Telefone: (81) 31817300 - ADEPE - CPL

[www.adepe.pe.gov.br](http://www.adepe.pe.gov.br) - [adepe@adepe.pe.gov.br](mailto:adepe@adepe.pe.gov.br)